





PRÊMIO PERNAMBUCO DE FOTOGRAFIA - 2019

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, realizarão a abertura do processo licitatório na modalidade "concurso", em conformidade com o artigo 22, inciso IV, da lei N° 8.666/93 para o **Prêmio Pernambuco de Fotografia - 2019**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que este ano tem como homenageados os fotógrafos José de Moraes Veras e José Pedro da Silva, ambos do Sertão do Pajeú.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Prêmio Pernambuco de Fotografia – 2019, em sua 9ª (nona edição), destina-se a reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção fotográfica amadora e profissional de Pernambuco e a revelar novo(a)s fotógrafo(a)s, através da premiação de 15 fotografias, de uma exposição coletiva e a edição de um catálogo.

2. DO PROPONENTE

- **2.1.** Poderão participar deste Edital:
- a. Pessoa Física maior de 18 anos, natural ou domiciliada no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 06 (seis) meses;
- b. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no estado de Pernambuco, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo(a) autor(a) / fotógrafo(a) representado(a) atenda ao item 2.1.a.

Parágrafo Único: Para comprovação de residência, o(a) autor(a) / fotógrafo(a) deve apresentar cópias de dois documentos, sendo um com data de, no mínimo, 06 (seis) meses antes da inscrição e outro atual (boleto de pagamento de água, luz, telefone e IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito).

3. DA TEMÁTICA

3.1. O Prêmio Pernambuco de Fotografia - 2019 tem como tema a Diversidade Cultural.

Parágrafo Único. Neste Edital, entende-se por **Diversidade Cultural** os diferentes costumes da nossa sociedade, dentre os quais podemos citar: vestimenta, culinária, manifestações religiosas, tradições, entre outros aspectos. A **cultura de Pernambuco** é uma das culturas mais ativas, ricas e diversificadas do Brasil. Os principais influenciadores da diversidade cultural Pernambucana são os povos europeus, indígenas e africanos.





4. DAS INSCRIÇÕES, PRAZO, LOCAL E FORMAS DE ENCAMINHAMENTO

- **4.1**. Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) fotografias.
- **4.2.** As inscrições deverão **obrigatoriamente** conter:
 - a. 01 (uma) via do Formulário de Inscrição (on-line), preenchido corretamente;
 - b. Link do arquivo em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm) nos formatos JPEG ou JPG, identificado com o nome da fotografia concorrente;

Parágrafo Primeiro. Para cada fotografia deverá ser preenchido um Formulário de Inscrição (*on-line*) correspondente.

Parágrafo Segundo. Será desabilitada a inscrição que o *link* das fotografias não abrir ou não estiver em alta resolução.

- **4.3.** As inscrições deverão ser efetuadas **obrigatoriamente** através do site do Mapa Cultural de Pernambuco (http://www.mapacultural.pe.gov.br/) de **16 de setembro a 14 de outubro de 2019**:
- a) Inserir todos os dados corretamente (nome, cpf, endereço, telefone, e-mail)
- b) Apresentar todos os materiais listados no item 4.2, letras a e b;
- **4.4.** Dúvidas sobre o cadastramento e/ou sobre o Mapa Cultural, podem ser retiradas pelo Birô de Suporte ao Mapa Cultural de Pernambuco, que funciona no mezanino da Secult/Fundarpe, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Mais informações também podem ser obtidas através do *e-mail*: mapaculturalpe@gmail.com ou pelo telefone (81) 3184.3089.
- **4.5.** Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital, e seus anexos poderão ser obtidos através do *e-mail: fotografiasecultpe@gmail.com* ou do telefone (81) 3184.3072.
- **4.6.** As inscrições deverão ser realizadas até às 17h59min do dia **14** *de outubro de 2019* pelo *site* do Mapa Cultural de Pernambuco (http://www.mapacultural.pe.gov.br/), sendo desclassificadas as enviadas após o dia e horário estabelecidos.
- **4.7.** As inscrições enviadas de forma distinta das especificadas nesta Convocatória serão motivo de **desclassificação** da proposta.
- **4.8.** Ao realizar a sua inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:
- a) Seja integrante da Comissão de Análise deste Edital, além de seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;





- b) Seja servidor(a) do Sistema SECULT-PE|FUNDARPE incluindo-se terceirizado(a)s, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau;
- c) Seja ex-servidor(a) ou ex-colaborador(a) do Sistema SECULT-PE| FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.
- d) Fotografias que já tenham recebido premiação em concursos promovidos por instituições privadas ou públicas de qualquer natureza.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **6.1.** A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural terá a seguinte composição:
- a) 03 (três) representantes do segmento de Fotografia (sendo no mínimo uma mulher), de notório saber, referendados pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
- b) A coordenação dos trabalhos será feita por um representante da SECULT-PE| FUNDARPE.
- **6.2** A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural é soberana, não sendo permitido recurso às suas decisões.
- **6.3**. Caso a comissão não seja constituída da forma prevista no *item 6.1* ou haja impossibilidade de participação do(a)s indicado(a)s, a justificativa da ausência será registrada, em ata, cabendo a direção da SECULT-PE|FUNDARPE indicar substituto sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
- **6.4.** A escolha da comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural será concedida mediante inexigibilidade ou através de chamamento público, de acordo com a forma que mais se aperfeiçoar à hipótese do processo de seleção.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- **7.1.** As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:
- **7.1.1.** 1ª etapa Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no *subitem 7.1.1* deste Edital será realizada por equipe técnica da SECULT-PE| FUNDARPE.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as inscrições que cumprirem com os requisitos exigidos no *item 4* deste Edital.

Parágrafo Terceiro. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até 04 (quatro) dias úteis, conforme o prazo estabelecido no *item* **10** - "Do Calendário".





Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** deverão ser enviados através do *site* (http://www.mapacultural.pe.gov.br/).

Parágrafo Quinto. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE através do *site* (http://www.cultura.pe.gov.br).

- **7.1.2.** 2ª etapa Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas habilitadas na Análise Preliminar, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Valor artístico e cultural da obra para a linguagem fotográfica de 01 a 06 pontos;
- b) Originalidade, criatividade e inovação de 01 a 05 pontos;

Parágrafo Primeiro. Na pontuação acima mencionada, não serão utilizadas as casas decimais.

Parágrafo Segundo. Com exceção das inscrições da Região Metropolitana, as propostas procedentes das demais Regiões de Desenvolvimento do Estado receberão mais 01 (um) ponto que será somado à nota final da avaliação.

Parágrafo Terceiro. O resultado final será o somatório da média aritmética da pontuação obtida em cada um dos critérios, acrescido, quando for o caso, do ponto estabelecido no *Parágrafo Segundo* do *subitem 7.1.2*, podendo a proposta atingir o total de 12 (doze) pontos.

- **7.2.** As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no *subitem 7.1.2*, *letras 'a'* e *'b'*, sendo *selecionadas* aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.
- **7.3.** O resultado final da seleção será divulgado no portal (http://www.cultura.pe.gov.br) na sede da SECULT-PE | FUNDARPE e publicado em Diário Oficial de Pernambuco.
- **7.4.** Nos casos em que o(a)s inscrito(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- a) Maior pontuação no valor artístico e cultural da obra para a linguagem fotográfica;
- b) Maior pontuação em originalidade, criatividade e inovação determinada no item **7.1.2** deste Edital.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural, por maioria absoluta, estabelecer o critério de desempate.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da premiação às 15 fotografias selecionadas importa a quantia total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).





8.2. As despesas decorrentes desta licitação/ contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco para o exercicio de 2019 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0370.1732.0000

FONTE: 0101

8.3.Nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato que porventura venha a ser realizado.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiadas até 15 (quinze) fotografias que receberão, cada uma, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. Haverá incidência de impostos.

- 9.2. Cada fotógrafo(a) poderá ter, no máximo, 01 (uma) fotografia premiada.
- **9.3.** O(A)s vencedore(a)s se comprometem a, no ato do recebimento do prêmio, firmar termo de compromisso com o objetivo de realizar, sem ônus para o(a)s mesmo(a)s e a título de contrapartida, ao menos uma ação formativa (palestra, roda de diálogo ou similar) dentro da programação desenvolvida pela SECULT-PE| FUNDARPE, no prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do termo.
- **9.4.** A SECULT-PE| FUNDARPE se comunicará com a devida antecedência com o(a)s vencedore(a)s para discutir datas e formato da(s) atividade(s) propostas.

10. DO CALENDÁRIO

10.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital, obedecerão ao calendário abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	DATA PERÍODO
Publicação do Edital	03 de setembro de 2019
Prazo de impugnação do Edital	04 a 06 de setembro de 2019
Julgamento das impugnações	09 a 11 de setembro de 2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações	13 de setembro de 2019





Inscrição das propostas	16 de setembro a 14 de outubro de 2019
Análise Preliminar das Propostas	15 a 18 de outubro de 2019
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	21 de outubro de 2019
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	22 a 25 de outubro de 2019
Julgamento dos Recursos	28 a 31 de outubro de 2019
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	01 de novembro de 2019
Análise de Mérito Artístico-Cultural	05 a 07 de novembro de 2019
Divulgação das Propostas selecionadas na Análise de Mérito Artístico-Cultural	12 de novembro de 2019
Prazo para entrega de documentação complementar dos selecionados	18 a 26 de novembro de 2019
Publicação do Resultado Final	29 de novembro de 2019

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

- **11.1.** Pela adesão ao presente edital, o(a)s proponentes das fotografias premiadas deverão ceder os direitos patrimoniais à SECULT-PE e à FUNDARPE por tempo indeterminado, que poderão publicá-las em impressos das instituições e do Governo de Pernambuco, bem como no portal Cultura.PE e em qualquer tipo de material institucional. As fotografias premiadas serão utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SECULT-PE| FUNDARPE, em ações do calendário cultural do Estado, em escolas, entidades e outros locais onde as instituições desenvolvam atividades artístico-culturais.
- **11.2.** O(A) autor(a) das fotografias é responsável pela Licença de Uso de Imagem (LUI) do(a)s fotografado(a)s, respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte do(a)s fotografado(a)s ou seus/suas sucessore(a)s, em qualquer espaço de tempo, isentando a SECULT-PE e a FUNDARPE de qualquer responsabilidade moral ou material.
- **11.3.** Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item **11.2.**, quando for o caso.
- **11.4.** A cessão dos direitos patrimoniais das fotografias premiadas nesta Convocatória não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais utilizarem as mesmas livremente, sem necessidade de prévia autorização da SECULT-PE| FUNDARPE.





12. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

12.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados nesta Convocatória ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a. Cópia do RG e CPF (legível);
- b. Cópia do comprovante de residência, postado via Correios datado até no máximo 90 dias antes do evento;
- c. Cópia do PIS, PASEP ou NIT;
- d. Cópia do CIM (opcional), se apresentado comprovante do último pagamento ISS;
- e. Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Conjunta);
- f. Certidão de Débitos Trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- h. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas FUNCULTURA (se for o caso);
- i. Cópia do Comprovante Bancário em nome do representante conta corrente (de qualquer praça) **OU** poupança da Caixa Econômica Federal (EXCLUSIVAMENTE)
- j. Cessão de direitos patrimoniais (com firma reconhecida em cartório)
- k. Declaração de direitos autorais, apenas para fotografias vencedoras (com firma reconhecida em cartório)

Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do Contrato de Exclusividade ou Termo de Representação, juntamente com o Termo de Adesão (caso seja uma instituição sem fins lucrativos) do autor / fotógrafo, EXCETO em caso de MEI;
- b. Cópia do CPF e RG autor / fotógrafo que assina o contrato de exclusividade;
- c. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) OU Cópia de Contrato Social Consolidado ou ato constitutivo com todas as alterações OU cópia do Estatuto (atualizado e legível) e Ata de Eleição e Posse do presidente (para casos de organizações sem fins lucrativos);
- d. Cópia do RG e CPF (legível, de todos os sócios, ou presidente em caso de entidade);
- e. Cópia do comprovante do endereço da empresa, postado via Correios, datado até no máximo 90 dias antes da inscrição;
- f. Cópia do comprovante de residência dos sócios ou presidente, postado via Correios, datado até no máximo 90 dias antes da inscrição;
- g. Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica;
- h. Cópia do Cartão do CNPJ, do ano vigente e com data de impressão até no máximo 90 dias antes da inscrição;
- i. Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Conjunta), contemplando a data da premiação;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS, contemplando a data da premiação;
- k. Certidão de Débitos Trabalhista, contemplando a data da premiação;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data da premiação;
- m. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas FUNCULTURA;
- n. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, contemplando a data da premiação;





- o. Certidão Negativa de Débitos Municipais, contemplando a data da premiação;
- p. Cessão de direitos patrimoniais (com firma reconhecida em cartório)
- q. Declaração de direitos autorais (com firma reconhecida em cartório)
- 12.2. Na contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica será descontado o IR.
- **12.3.** Os proponentes selecionados obrigam-se a encaminhar os documentos solicitados no *item 12.1 conforme o cronograma dest*e Edital (*item 10.1*), habilitando-se assim para assinar um Termo de Compromisso com a SECULT-PE|FUNDARPE, que formalizará as responsabilidades das partes.
- **12.4.** A não apresentação da documentação do item **12.1.**, no prazo estabelecido no *item 10.1* (Prazo para entrega de documentação complementar dos selecionados) desta Convocatória, implicará na impossibilidade de recebimento do prêmio, sendo convocado o(a) proponente classificado em posição imediatamente posterior.
- **12.5.** O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da Pessoa Física ou Jurídica que apresentou a proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas serão decididos pela SECULT-PE| FUNDARPE.
- **13.2.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal Cultura.PE (http://www.cultura.pe.gov.br) e no site do Mapa Cultural de Pernambuco (http://www.mapacultural.pe.gov.br).
- **13.3.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do fórum da comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de agosto de 2019.

Gilberto de Mello Freyre Neto Secretário de Cultura

Marcelo Canuto Mendes
Diretor Presidente da FUNDARPE